



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR

EDITAL N.º 04.001/2020
CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO E ABERTURA DE PRAZO PARA
SOLICITAÇÃO DA DEVOUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas em Edital, **TORNA PÚBLICO** o **CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020**, promovido pelo ente em comento, nos seguintes termos:

Art. 1º Em decorrência da necessidade de adequação legislativa no tocante aos requisitos, remunerações e a carga horária dos cargos ofertados neste certame, bem como a necessidade provimento de cargos diversos dos contidos no concurso em comento, fica **CANCELADO** o Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01.001/2020.

Art. 2º Por consequência do cancelamento retro indicado, fica estabelecido prazo comum à todos os candidatos que desejarem reaver o valor pago à título de inscrição no certame.

Art.3º Os candidatos interessados deverão acessar a “**ÁREA DO CANDIDATO**”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente acessar o campo “**DEVOUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**”. Feito isso, o candidato deverá:

- a) selecionar a Instituição financeira de sua preferência (ex: banco do brasil), em seguida;
- b) selecionar o tipo de conta (conta corrente ou conta poupança);
- c) informar o número de agência, bem como, o número da conta selecionada;
- d) discriminar por completo o nome do titular responsável pela conta bancária, bem como;
- e) informar o cadastro de pessoa física (CPF) do titular responsável pela conta bancária.

Art.4º O prazo para solicitação da devolução da taxa de inscrição é comum e preclusivos a todos os candidatos, o qual permanecerá disponível pelo **PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados da data desta publicação.

Art.5º Cumpre ressaltar, que o candidato inscrito deverá ser titular da conta bancária informada, sob pena de indeferimento da solicitação de devolução da taxa de inscrição.

Art.6º O Município de Nova Aliança do Ivaí – PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam por solicitação de devolução não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da devolução da taxa de inscrição.

Art.7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, 29 de janeiro de 2021.

Ulisses de Souza
Prefeito do Município